



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.526 DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo a receber em doação as áreas que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal, de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a receber em doação, em nome do Município de São Jerônimo, as áreas mencionadas nos termos anexos e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As áreas mencionadas no Artigo 1º., destinar-se-ão à instalação de Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 1992.

URBANO KNORST

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE